



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 29/2025

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá em **fevereiro de 2025**.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) o disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência das novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **31 (às 18h) de janeiro a 01 de março de 2025 (às 08h:59min)**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	PLANTONISTA TITULAR	VARA	PLANTONISTA SUPLENTE	VARA

31 (das 18h01) de JANEIRO a 10 (às 08h59min) de FEVEREIRO	Juiz Federal HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA	12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará
10 (das 09h) a 20 (às 08h59min) de FEVEREIRO	Juíza Federal MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO	5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	Juiz Federal RUY DIAS DE SOUZA FILHO	6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará
20 (das 09h) de FEVEREIRO a 01 (às 08h59min) de MARÇO	Juiz Federal CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES	4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	Juíza Federal LORENA DE SOUSA COSTA	Vara Federal da Subseção Judiciária de Tucuruí

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juzados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judicial ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Seção Judiciária do Pará**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção/subseções judiciárias, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de:

a) **31/01/2025 (18h) a 10/02/2025 (8h59min)**, diretamente ao plantão da **12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará**, pelo telefone **(91) 99133-1842**;

b) **10 (9h) a 20/02/2025 (08h59min)**, diretamente ao plantão da **5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará**, pelo telefone (91) 99133-1842;

c) **20/02/2025 (9h) a 01/03/2025 (8h59min)**, diretamente ao plantão da **4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará**, pelo telefone (91) 99133-1842;

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta *Teams*, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho**, Diretor do Foro, em 03/02/2025, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22141850** e o código CRC **C4FEF73C**.

**ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ -
FEVEREIRO/2025**

EQUIPE PLANTONISTA	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	PERÍODO

Juiz plantonista: HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA	31/01/2025 a 10/02/2025
Diretor plantonista/Assessor: André Peres Guerreiro	31/01/2025 a 02/02/2025
Diretor plantonista/Assessor: Diego do Nascimento Lima	03 a 10/02/2025
EQUIPE PLANTONISTA	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juíza plantonista: MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO	10 a 20/02/2025
Diretor plantonista titular: Gabriel Wilney Pinheiro Souza Aragão	10 a 20/02/2025
Diretor plantonista suplente: Manoel de Jesus Silva Moraes	
Assessor: Felipe Bastos Guimarães	
Assessor: Luiz Paulo de Sousa Leão Fadel	
EQUIPE PLANTONISTA	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juiz plantonista: CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES	20 a 01/03/2025
Diretor plantonista titular: Hugo José de Oliveira Agrassar	20 a 01/03/2025
Diretora plantonista suplente: Suellen Polaro Franco David	
Assessor: José Carlos Santana Silva	
Assessora: Carolina Valente Chamie	
AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL	
Samuel Gomes de Oliveira	31/01/2025 a 05/02/2025
Francisco das Chagas Gomes dos Santos	06 a 10/02/2025
José Jorge Marques dos Santos	11 a 15/02/2025
Manoel Valentim Moreira Junior	16 a 21/02/2025
Edmilson Soares dos Santos	22 a 01/03/2025
EQUIPE DE APOIO NA SEÇÃO E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08/05/2020)	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	
Diretor plantonista: Reyson de Lima Ferreira	31/01/2025 a 01/03/2025
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	
Oficial de justiça titular: Pedro Vitor Ferreira de Almeida	31/01/2025 a 15/02/2025
Oficial de justiça titular: Márcio José Marques de Souza	16 a 28/02/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	
Diretora plantonista: Sarah Helena Fernandes Coelho	31/01/2025 a 01/03/2025
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	04, 07, 08, 09, 13, 19, e 24/02/2025
Oficiala de justiça titular: Glauce Alexandra Barata da Silva	01, 02, 03, 05, 12, 14 e 18
Oficial de justiça titular: Manoel de Moura Mendes Neto	06, 10, 21, 22, 23, 25 e 27

Oficial de justiça titular: João Clementino Ferreira Neto	11, 15, 16, 17, 20, 25, 26 e 28
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	
Diretor plantonista: Luis Fellipe dos Santos Pereira	31/01/2025 a 01/03/2025
Oficial de justiça titular: Rodrigo de Moura Laras	01 a 28/02/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	31/01/2025 a 15/02/2025
Diretora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Diretora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 01/03/2025
Diretor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	
Oficiala de justiça titular: Cristina Beatriz Cunha	01, 07 a 09, 12 e 14/02/2025
Oficial de justiça titular: Josias Pereira Falcão	02 a 06, 10 e 11/02/2025
Oficiala de justiça titular: Daria de Fátima Fonseca Chaves	15 a 21/02/2025
Oficial de justiça titular: Marco Antonio Nunes Leite	22 a 28/02/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	
Diretora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	31/01/2025 a 01/03/2025
Oficial de justiça titular: Anderson Moreira Aguiar	01 a 02 e 17 a 23/02/2025
Oficial de justiça titular: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	03 a 09/02/2025
Oficial de justiça titular: Eliézer Garcia de Moura	10 a 16/02/2025
Oficial de justiça titular: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	24 a 28/02/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	
Diretora plantonista: Vanessa Lacerda Martinez	31/01/2025 a 01/03/2025
Diretora plantonista suplente: Anina Di Fernando Santana	
Oficial de justiça titular: Rildo Jose Magalhaes de Sousa	01 a 07/02/2025
Oficial de justiça titular: Maximiano Tenorio de Albuquerque Neto	08 a 18/02/2025
Oficial de justiça titular: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	19 a 28/02/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
Diretor plantonista: Francisco Rodrigues de Barros	31/01/2025 a 01/03/2025
Diretor plantonista suplente: Silas Soares Batista	
Oficial de justiça titular: Pedro Laubier da Costa Pantoja	01 a 28/02/2025
Oficial de justiça suplente: Bruno Souza Dantas	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	
Diretora plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	31/01/2025 a 01/03/2025
Diretor plantonista suplente: Hedmo Macedo dos Santos	
Oficial de Justiça: Albertidan Ferreira Melo	01 a 09/02/2025
Oficial de justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	10 a 19/02/2025
Oficial de justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	20 a 28/02/2025

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - FEVEREIRO/2025

DIA	DIA DA SEMANA	NOME
01	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
02	DOMINGO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA
03	SEGUNDA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA
04	TERÇA	DENISE FERREIRA CAMPOS
05	QUARTA	RENATO CRUZ XERFAN
06	QUINTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO
07	SEXTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO
08	SÁBADO	DENISE FERREIRA CAMPOS
09	DOMINGO	RENATO CRUZ XERFAN
10	SEGUNDA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO
11	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH
12	QUARTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ
13	QUINTA	RENATO CRUZ XERFAN
14	SEXTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA
15	SÁBADO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES
16	DOMINGO	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO
17	SEGUNDA	VICTOR HUGO MOIA DOS SANTOS
18	TERÇA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
19	QUARTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA
20	QUINTA	DENISE FERREIRA CAMPOS
21	SEXTA	MALONE DA SILVA CUNHA
22	SÁBADO	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO
23	DOMINGO	MIRIAM CARDOSO CRUZ
24	SEGUNDA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES
25	TERÇA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO
26	QUARTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO
27	QUINTA	MALONE DA SILVA CUNHA
28	SEXTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA